Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.926 de 18 de Dezembro de 1.989.

"Suplementa dotações do orçamento da Câmara".

José Tadeu de Resende, Prefeito/ do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., usando de / suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, na importância total de NCZ$ / 5.054,35 (Cinco Mil, Cinquenta e Quatro Cruzados Novos e Trinta e Cinco Centavos), as seguintes dotações orçamentárias do Legislativo.

1 - Câmara Municipal

1.01 - Corpo Legislativo

Obrigações Patronais

3.9-3113.00.1.01.0012.01..... NCZ$ 1.000,00

Material de Consumo

4.2-3120.00.1.01.0012.01..... NCZ$ 3.300,00

1.02 - Secretaria da Câmara

Pessoal Cívil

8.4.3111.00.1.01.0212.02..... NCZ$ 560,00

11.0-3552.00.1.01.0202.02..... NCZ$ 194,35

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão reduzidos, na importância total de NCZ$ / 5.054,35(Cinco Mil, Cinquenta e Quatro Cruzados Novos e Trinta e Cinco Centavos), as seguintes dotações orçamentárias do Legislativo:

1 - Câmara

1.01 - Corpo Legislativo

Equip.e Mat.Permanente Aquis.de Equip. de som

6.8-4120.00.1.01.0012.01..... NCZ$ 290,00

Inversões Financeiras Const./Aumento Capital Empresas.

7.1-4260.00.1.01.0012.01..... NCZ$ 290,00

Outr.Serv.e Encargos

10.7-3132.00.1.01.0212.02..... NCZ$ 194,35

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

1.02 - Secretaria da Câmara

Pensionistas

11.0-3552.00.1.01.0202.02..... NCZ$ 2.680,00

Outras transf. a Pessoas

14.9-3259.00.1.01.0212.02..... NCZ$ 1.000,00

Equip.e Material Permanente

15.2-4120.00.1.01.0212.02..... NCZ$ 600,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 18 de Dezembro de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf.Sec.Exp. Geral